

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 5.017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

(Acrescenta o item 101 à Tabela Única de Serviços integrante da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989 e suas alterações e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

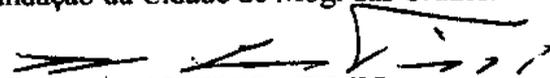
Art. 1º A Tabela Única de Serviços integrante da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei 3.964, de 14 de dezembro de 1992 e parcialmente alterada pelas Leis nºs 4.588, de 26 de dezembro de 1996 e 4.730, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do item 101, passando o atual item 101 a constituir o item 102:

“101 exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.”

Art. 2º A alíquota de incidência do imposto sobre o serviço de que trata esta lei é fixada em cinco por cento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

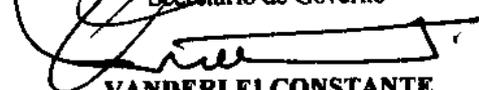
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de fevereiro de 2000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.